

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a unificação da Função Pública de Assistente Social do Centro de Referência Especializado – CREAS para a de Função Pública de Assistente Social Municipal, criadas pelas Leis Complementares n.ºs 125, de 29 de junho de 2017 e 101, de 7 de maio de 2014, respectivamente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 54, parágrafo único, inciso VI e 85, incisos IV, XII, XIII e XXXII, ambos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O titular da Função Pública de Assistente Social do Centro de Referência Especializado – CREAS, criado pela Lei Complementar n.º 125, de 29 de junho de 2017, com 1 (uma) vaga, passa a integrar a Função Pública de Assistente Social Municipal criada pela Lei Complementar n.º 101, de 7 de maio de 2014, em seu Anexo II.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* a Função Pública de Assistente Social Municipal fica acrescida com mais 1 (uma) vaga, devendo o novo servidor ser submetido às mesmas regras e a ter os mesmos direitos da atual função para onde está sendo migrado, como a carga horária, atribuições e vencimento básico mensal, conforme determinado nos Anexos II e III da Lei Complementar n.º 101, de 7 de maio de 2014.

Art. 2º Ficam mantidos os direitos eventualmente conquistados pelo servidor que está sendo migrado de uma função para outra.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar n.º 125, de 29 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 26 de março de 2024.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTÓCOLO GERAL 99/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 16:06
Legislativo


Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matricula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Alpinópolis (MG), em 26 de março de 2024.

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar n.º 010, de 26 de março de 2024 que: “Dispõe sobre a unificação da Função Pública de Assistente Social do Centro de Referência Especializado – CREAS para a de Função Pública de Assistente Social Municipal, criadas pelas Leis Complementares n.ºs 125, de 29 de junho de 2017 e 101, de 7 de maio de 2014, respectivamente e dá outras providências.”

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.**

É com grata satisfação que estamos enviando para apreciação, deliberação e votação dos senhores vereadores e das senhoras vereadoras o Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Pretendemos com a presente proposição unificar as nomenclaturas das 2 (funções) públicas referidas no art. 1º deste Projeto de Lei Complementar, para regularizar a situação e corrigir uma distorção existentes entre as duas remunerações.

Com isso, a vaga da Função Pública de Assistente Social do CREAS está sendo alocada para a da Função Pública de Assistente Social Municipal.

Estamos propondo, ao final, a revogação da Lei Complementar n.º 125, de 2017, tendo em vista a extinção da Função Pública de Assistente Social do CREAS.

Acompanha o presente projeto de lei os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Assim, dada a relevância da matéria, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei Complementar no seu formato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Respeitosamente.


Rafael Henrique da Silva Freire
-Prefeito Municipal-

Excelentíssimo Senhor
Denilson Garcia de Lima
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 009, de 026 de março de 2024 que "Dispõe sobre a unificação da Função Pública de Assistente Social do Centro de Referência Especializado – CREAS para a Função Pública de Assistência Social Municipal, criadas pelas Leis Complementares n.ºs 125, de 29 de junho de 2017 e 101, de 7 de maio de 2014, respectivamente e dá outras providências.

Especificação	2024	2025	2026
Despesa estimada	R\$21.218,87	R\$22.279,81	R\$23.393,81
RCL estimada	R\$75.348.666,23	R\$78.362.612,88	R\$81.497.117,39
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro*	0,0281%	0,0284%	0,0287%

*O percentual pode sofrer alteração conforme a variação da RCL arrecadada nos últimos doze meses.



Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 009, de 026 de março de 2024 que “Dispõe sobre a unificação da Função Pública de Assistente Social do Centro de Referência Especializado – CREAS para a Função Pública de Assistência Social Municipal, criadas pelas Leis Complementares n.ºs 125, de 29 de junho de 2017 e 101, de 7 de maio de 2014, respectivamente e dá outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 27 de março de 2024.


Miriam de Lima Leite

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social